



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**SALDANHA MARINHO - RS**

RESOLUÇÃO Nº 041/90

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
AO VEREADOR ERLIAS ROESLER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A

da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de Atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Fica prorrogada à licença sem remuneração pelo espaço de 30 (trinta) dias a contar de 13 de maio de 1990 ao Vereador ERLIAS ROESLER para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no art. 1º desta Resolução assumirá a vaga o Suplente a Vereador Domingos Alliani com todos os direitos e deveres previsto em Lei.
- Art. 3º - Revogadas disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a contar de 13 de maio de 1990, perdurando seus efeitos até 12 de junho de 1990.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1990.-

  
Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI - Presidente

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALL CASTELLI  
Dir. Geral